



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**PREÂMBULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2014/CPU

OFERTA DE COMPRA: 260121000012014OC00007

PROCESSO n° 8.059/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 01/08/2014

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/08/2014, às 09h00

O Senhor Antonio Vagner Pereira, Chefe de Gabinete, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005”, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo n°. SMA 8.059/2013, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, sob o regime de empreitada por **preços unitários**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n° 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo a Resolução n° CC-27, de 25/05/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n°. 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

#### **I. DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes dos Projetos Básico e Executivo, que integra este edital como Anexo I.

#### **II. DA PARTICIPAÇÃO**



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiver registrada no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III - DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

3.2. Os preços unitários total por item e o preço total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 3.4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

3.2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 5.2.3 do item V e do subitem 12.1.1 do item XII deste Edital.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

3.4. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item deste Edital;

3.6. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo a Proposta de Preço, elaborada de acordo com o modelo que constitui o Anexos II a este Edital.

3.6.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.6.2. Havendo divergência entre os valores consignados no(s) arquivo(s) indicado(s) no subitem 5, deste item III, e os valores lançados no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.7. Os preços unitários ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

#### **IV- DA HABILITAÇÃO**

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### **4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Instituto de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a" deste subitem 4.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante que comprovem ter executado:

4.1.4.1.1 Serviços de instalação de rede de abastecimento de água;

4.1.4.1.2 Manutenção em cabines primárias (tensão mínima de 13.800 volts - entre transformadores e entrada de força);

4.1.4.1.3 Serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em equipamentos elétricos, como troca de fusíveis, contadores, cabos de alimentação e sistemas de comando, instalações de quadros elétricos e transformadores de média para baixa tensão;

4.1.4.1.4 Instalação de gradil em aço, quantidade a ser comprovada é de 520 m<sup>2</sup>, o que representa 50% do total a ser contratado.

4.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

Prazo contratual - data de início e término;

Local da prestação dos serviços;

Natureza da prestação dos serviços;

Quantidades executadas;

Caracterização do bom desempenho do licitante; e

Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

4.1.4.2.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante.

4.1.4.3. Certificado de vista técnica, a ser realizada no local de execução dos serviços, situado na Estrada da Riviera, 3.286, Bairro da Riviera Paulista – São Paulo – SP, assinado pelo servidor e por representante da empresa licitante.

4.1.4.3.1. A vistoria poderá ser realizada até a véspera da sessão pública do pregão, no período de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, devendo ser previamente agendada com o Sr. Marco Antônio Lucena, por meio do telefone (11) 2683-6300.

4.1.4.4. Registro da empresa no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Para a contratação a empresa vencedora deverá comprovar sua inscrição e também do profissional responsável;

4.1.4.5. Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, registrado no CREA como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, de execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação conforme segue:

4.1.4.5.1 Serviços de instalação de rede de abastecimento de água;

4.1.4.5.2 Manutenção em cabines primárias (tensão mínima de 13.800 volts - entre transformadores e entrada de força);

4.1.4.5.3 Serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em equipamentos elétricos, como troca de fusíveis, contadores, cabos de alimentação e sistemas de comando, instalações de quadros elétricos e transformadores de média para baixa tensão;

4.1.4.5.4 Instalação de gradil em aço.

4.1.4.6. A comprovação do vínculo profissional a que se reporta o subitem anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, no qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; e no caso de sócio (s), deverá a licitante apresentar cópia de contrato social atualizado.

#### **4.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, em conformidade com o Anexo IV e VIII, atestando que conhece e aceita as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- c) Encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98;



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

## EDITAL

d) Carta de compromisso em papel timbrado, de acordo com o modelo que constitui o Anexo XI deste edital, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição em contratar beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, conforme disposto no artigo 4º do Decreto nº 55.126 de 07/11 /2009, respeitando-se os limites de vagas de trabalho por contingente de trabalhadores necessários à execução do trabalho, conforme estabelecido nos referidos decretos.

### **4.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **V – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

5.1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

5.2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

5.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total da proposta.

5.4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 5.4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o subitem 5.5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1 - A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

5.6.1.1 - A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.6.1.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

5.6.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

5.6.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 5.6.1 e 5.6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5.5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e total ofertados será o de compatibilidade com a pesquisa de mercado realizada pela Administração.

5.8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de fac-símile para o número (11) 3133-3320 ou por correio eletrônico para o endereço [licitacoes@ambiente.sp.gov.br](mailto:licitacoes@ambiente.sp.gov.br).

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5.1, do item IV.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a linha "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c",



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Centro de Licitações e Contratos na Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo-SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "e" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 5.10 e 5.11 deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "6.1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo-SP.

6.2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Centro de Licitações e Contratos na Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 – Prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 6.2, deste item.

6.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "6.1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

6.7. A vencedora do certame obriga-se a apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor final obtido no certame.

6.7.1. Tratando-se de cooperativa de trabalho, para a apuração dos novos preços, deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 5.2.3, do item V, deste edital, e o resultado da soma do novo preço total, com o valor do acréscimo expurgado, deverá ser igual ao valor total final obtido no certame.

6.7.2. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha a ser entregue diretamente no Centro de Licitações e Contratos, do Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, da Coordenadoria de Administração, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar, Alto de Pinheiros, CEP 05459-010, São Paulo – SP.

6.7.3. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

referida proposta. Tratando-se de cooperativa de trabalho observar-se-á ainda, o disposto no subitem 6.7.1 deste item VI.

#### **VII – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

#### **VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço, conforme as condições estabelecidas no Anexo III.

8.2. O objeto da licitação será executado no Parque Ecológico do Guarapiranga está localizado na Estrada da Riviera, 3.286, Bairro da Riviera Paulista – São Paulo – SP, CEP: 04916-000, em conformidade com o estabelecido no Anexo I e VI deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **IX. DAS VISTORIAS**

9.1. É obrigatório que as empresas participantes do processo licitatório realizem vistorias no local com o objetivo de avaliação e confirmação da quantidade e características dos serviços objeto desta contratação, abaixo relacionado:

**Parque Ecológico do Guarapiranga**, Estrada do Riviera, nº 3.286, Bairro: Guarapiranga - São Paulo – SP CEP: 04916-000, As vistorias deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 16h00, com **prévio agendamento**, respeitando o período de início e data final discriminado no edital com Senhor Marco Antônio Lucena, Tel.: (11) 5517-6707, nos horários das 8:00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

**9.2. A empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se para vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.**

#### **X. DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

10.1. Após o término de cada período 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos serviços, a Contratada elaborará relatório, escrito e fotográfico, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

10.2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a. No primeiro dia útil subsequente ao período que se refere o item 10.1, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

a.1. O relatório deverá ser instruído com declaração da Contratada, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados nos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

a.1.1. se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;

a.1.2. apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

b. O Contratante solicitará Contratada, na hipótese de glosas e/ou à incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

c. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.

d. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

e. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no Parque Ecológico do Guarapiranga, Estrada do Riviera, nº 3.286, Bairro: Guarapiranga - São Paulo – SP CEP: 04916-000.

10.3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, em especial inadequação com as especificações contidas nos Projetos Básico e Executivos, a Administração poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, determinando à Contratada seu refazimento em conformidade com as instruções da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

do recebimento de notificação escrita, mantido preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

10.4. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.2 alínea "a.1".

10.4. O recebimento definitivo dos serviços contratados será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de conclusão dos trabalhos, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo pelo funcionário responsável pela fiscalização do Contrato, que deverá certificar a execução satisfatória dos serviços.

10.5. Após a contratação serão realizadas vistorias a cada etapa dos serviços realizados e a cada 15 dias para verificação de qualidade e metragem, com técnicos designados pela Administração do Parque e os responsáveis indicados pela Contratada para acerte dos trabalhos e verificação de quantidades executadas, medição e valores a serem pagos.

#### **XI. GARANTIA DOS BENS**

11.1. Fica dispensada a apresentação de garantia de execução contratual.

#### **XII. DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondentes aos serviços efetivamente realizados, no prazo de 30 (trinta) dias ( art. 2º do decreto nº 32.177, de 10/08/1990, com redação dada pelo decreto nº 43.914, de 26/03/1999), contado da data de medição dos serviços, nas condições e prazos fixados na minuta do termo de contrato que constitui o Anexo VI deste Edital.

12.1.1. A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 12.2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

12.1.2. O pagamento da última parcela fica condicionado ao recebimento definitivo do serviço, exarado na forma do item X deste Edital.

12.2. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

12.3. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil.

12.4. Havendo atraso no pagamento, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº. 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

12.5. Não haverá reajuste do preço contratado.

#### **XIII. DA CONTRATAÇÃO**



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital como Anexo VI.

13.1.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União), bem como a Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.2 deste item XIII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.4. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL” e no sítio eletrônico de sanções administrativas ([sancoes.sp.gov.br](http://sancoes.sp.gov.br)), os quais deverão serem consultados por ocasião da respectiva celebração.

13.1.4.1. Caso a empresa vencedora do certame não tenha apresentado registro no CREA/SP quando de sua habilitação, deverá apresentá-lo como condição de celebração contratual.

13.1.5. Sendo a vencedora do certame cooperativa, deverá, na data de assinatura do contrato:

- a) demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização da Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante;
- c) declarar que manterá durante toda a vigência do contrato a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/2011, sob pena de rescisão imediata.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos, sito à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, para assinar o termo de contrato.

13.3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 5.10 e 5.11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, também do subitem “5.9” do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4, ambos deste item XIII, ou se recusar a assinar



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.4.1. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, e nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção “e-negociospublicos”.

13.4.2. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 5.7 a 5.10 do item V e subitens 6.1, 6.2, 6.3, 6.4 e 6.6 do item VI, todos deste Edital.

13.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.6. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contado a partir da ordem de serviço.

13.6.1. Em caráter excepcional, o prazo poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, cc. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br).

#### **XV. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 55.126/2009**

15.1. Para a consecução dos objetivos contidos no Decreto nº 55.126/2009, a licitante vencedora disponibilizará aos *beneficiários do Programa PRÓ-EGRESSO, indicados no artigo 2º, do Decreto nº 55.126/2009*, vagas envolvidas diretamente na execução dos serviços, observados os limites estabelecidos no *artigo 4º e § único do Decreto nº 55.126/2009*.

15.1.1 A quantidade mínima das vagas a que se refere o subitem 1 será disponibilizada considerando-se o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, desde que em regime de dedicação exclusiva.

15.1.2 A relação de proporcionalidade entre o número de vagas disponibilizadas pela Contratada com base no disposto nos subitens 15.1 e 15.1.1 e o número de trabalhadores necessários à execução dos serviços, deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato, incluindo eventuais prorrogações.

15.2. A Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

ocuparão as vagas disponibilizadas com base no disposto nos subitens 15.1 e 15.1.1, de acordo com o modelo que constitui Anexo XII deste edital.

15.2.1 Caso na lista de empregados de que trata o subitem 15.2 constem indivíduos portadores de necessidades especiais, deverá ser observado o disposto no artigo 12 do Decreto nº 55.126/2009.

#### **XVI. DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, alterada pela CC-52/2009, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

17.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos [www.imesp.com.br](http://www.imesp.com.br), opção "e-negociospublicos" e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção "pregaoeletronico".

17.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

17.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

17.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

17.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

17.7. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Projetos Básico e Executivo;
- Anexo II – Planilha de Proposta;
- Anexo III – Cronograma físico-financeiro;



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

- Anexo IV – Modelo de declaração;
- Anexo V – Resolução SMA n.º 57 de 12 de julho de 2013;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de atestado de vistoria;
- Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.
- Anexo IX - A que se refere o Inciso I, do Artigo 6º, do Decreto nº 55.126/09
- Anexo X - A que se refere o Inciso II, do Artigo 6º, do Decreto 55.126/09.

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 31 de julho de 2014.

**MÁRCIO JOSÉ BATISTA**  
Subscriber do Edital



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

## EDITAL

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

### ANEXO I

#### PROJETO BÁSICO

#### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

#### **1. LOCAL DOS SERVIÇOS**

O Parque Ecológico do Guarapiranga está localizado na Estrada da Riviera, 3.286, Bairro da Riviera Paulista – São Paulo – SP, CEP: 04916-000.

#### **2. SITUAÇÃO ATUAL E JUSTIFICATIVA**

O Parque do Guarapiranga, inaugurado em 1999, com o objetivo de proteger os mananciais, preservar a fauna e a flora locais e promover atividades de educação ambiental para a população do entorno, teve a administração transferida da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para a Coordenadoria de Parques Urbanos da Secretaria do Meio Ambiente, pelo Decreto nº 58.753, de 19/12/2012.

Com área de 250 hectares e com aproximadamente 37.000 visitantes por ano, o parque oferece ao público, em sua zona de uso intensivo: um Centro Esportivo com campos de futebol, quadras poli-esportivas, vôlei de areia, academia de musculação popular e trilha da vida com 65 metros; Centro Informativo Cultural com biblioteca, Museu do Lixo, anfiteatro e Espaço Água Amiga.

A circulação pelo Parque é feita por passarelas de madeira sobre estacas, integrando a construção à vegetação, interferindo de forma suave na paisagem, sem prejudicar as raízes das plantas e a drenagem natural do solo.

Contudo há necessidade de contratação de serviços de adequações para melhorar as condições de uso do Parque, para ampliar a segurança de todos e a acessibilidade de pessoas com deficiências às instalações do parque e para permitir o uso adequado das instalações.

Faz-se necessária a recuperação e manutenção de todas as edificações existentes, assim como reforços das estruturas e substituição de parte do piso de madeira dos decks e passarelas, instalação de estrutura e piso de madeira de reflorestamento (decks e passarelas) para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiências e redução do impacto ambiental na área



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

esportiva. A impermeabilização das lajes dos edifícios, adequação da área de uso intensivo para acessibilidades de pessoas com deficiências, adequando as edificações e os principais percursos da área de uso intensivo. Faz-se necessária a adequação completa do viveiro, e a recuperação e pintura dos gradis do Parque Ecológico do Guarapiranga, e a remoção e implantação de duas (02) quadras.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Este projeto básico define os parâmetros para a contratação de empresa que será responsável por serviços simples de adequação para segurança e acessibilidade das instalações do Parque do Guarapiranga, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para melhor atender aos visitantes.

Para a definição deste Projeto básico e Planilha Quantitativa - Orçamentária anexa, foi utilizado o Caderno de Critérios de Medição e Remuneração e o Boletim de Preços da Companhia Paulista de Obras e Serviços – CPOS.

3.1. Reforço das estruturas e substituição de parte do piso de madeira dos decks e passarelas.

3.2. Instalação de estrutura e piso de madeira de reflorestamento (decks e passarelas) para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiências e reduzir o impacto ambiental no uso da área esportiva.

3.3. Impermeabilização das lajes do Centro Informativo e Cultural, Módulo balneário e Administração e instalação de cobertura metálica na cabine primária.

3.4. Adequação da área de uso intensivo para a acessibilidade de pessoas com deficiências, e adequando as edificações e os principais percursos da área de uso intensivo.

3.5. Adequação com remoção de duas (02) quadras e implantação de duas (02) novas no mesmo local, na área do balneário.

#### **3.6. EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Na porta de acesso principal fazer a troca da maçaneta atual por maçaneta tipo alavanca.

As rampas internas necessitam de guarda-corpo e o balcão de informação instalar porta balcão com altura de 85 cm do piso e 90 cm de largura.

Prever sinalização com pictogramas nos sanitários e balcão de atendimento, além do piso tátil direcional e de alerta nas áreas previstas das edificações.

Nos sanitários acessíveis serão previstos substituição das torneiras atuais por torneiras do tipo monocomando, alavanca ou sensor eletrônico; substituição das barras de apoio junto à bacia sanitária por barras que atendam a norma NBR 9050, em todas as portas dos sanitários, instalação de puxador horizontal a uma altura de 0,90m, de eixo a piso, com comprimento igual à metade da largura da porta. Instalação de proteção metálica nas portas. Instalação de barra de apoio no lavatório.

##### **3.6.1. EDIFÍCIO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

Adequação do balcão de atendimento para torná-lo acessível, e sinalizá-lo.

Os sanitários necessitam de elevação do vaso sanitário de acordo com a NBR-9050 e instalação de barras de apoio no lavatório. Troca da porta existente por porta de 90cm com proteção metálica e puxador horizontal instalado a uma altura de 0,90 m, de eixo a piso, com comprimento igual à metade da largura da porta. Remoção de divisórias.

#### **3.6.2. EDIFÍCIO DA BRINQUEDOTECA**

Adequar o atual sanitário dentro da norma NBR 9050, elevando o vaso sanitário e instalando barras de apoio para o vaso sanitário e lavatório. Nivelar o piso onde está instalado o chuveiro; remover mictório e divisórias. Trocar a porta atual por porta de 90 cm, com protetor metálico e puxador horizontal a uma altura de 0,90m, de eixo a piso, com comprimento igual à metade da largura da porta.

Fazer a instalação da descida de água da pia do fraldário.

#### **3.6.3. EDIFÍCIO CENTRO INFORMATIVO CULTURAL**

No Museu do Lixo deverão ser adicionados piso tátil e sinalização em Braille com a localização das peças e suas descrições.

No teatro prever sinalização com pictograma no piso identificando as vagas acessíveis. Adequar a rampa de saída seguindo a inclinação indicada na NBR-9050, com uma rampa de chapa metálica.

No sanitário interno é preciso elevar o vaso sanitário e instalar barras de apoio nos lavatórios. Instalar proteção metálica na porta e puxador horizontal a uma altura de 0,90m, de eixo a piso, com comprimento igual à metade da largura da porta.

O sanitário externo necessita da substituição das barras por barras padronizadas e instalação de barras nos lavatórios. Colocação de divisórias na entrada dos sanitários, impedindo a visão do interior do banheiro de quem está de fora.

#### **3.6.4. EDIFÍCIOS DA PORTARIA;**

Na escada da entrada principal do Parque, será necessário adicionar um corrimão central e substituir os existentes com uma empunhadura na seção circular entre 3,0 cm e 4,5 cm – com prolongamento de 0,30m nas extremidades e melhorar o piso dos degraus, que estão desgastados.

A rampa localizada na entrada principal do Parque tem uma inclinação razoável, possuem corrimãos contínuos nos dois lados, com dupla altura dentro da NBR-9050, porém será necessário o prolongamento nas extremidades dos corrimãos de 0,30cm, sinalização e piso de alerta.

Os sanitários do Pórtico da entrada principal (masculino e feminino) necessitam de projeto para adequação a acessibilidade, com rampa de acesso, troca das portas por outras de 90 cm, troca das torneiras existentes por torneiras tipo alavanca ou com temporizador e colocação de barras de apoio e transferência para os lavatórios e para o vaso sanitário.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

#### **3.6.5. EDIFÍCIOS DO CENTRO ESPORTIVO**

Nas edificações existentes no setor esportivo, onde existem os vestiários e banheiros há rampas de acesso, entretanto necessitam de corrimãos, ampliação e melhorar a inclinação.

Já existe um sanitário acessível, porém necessita de troca das barras de transferência, pois as existentes estão fora da norma NBR-9050 e instalação de barra de apoio horizontal lavatório.

Faz-se necessário também tornar acessível o sanitário que possui apenas um vaso sanitário e mictório, removendo as divisórias do Box e o mictório que existem, elevando o vaso sanitário, fazendo a instalação de barras de transferência no vaso sanitário e de barras de apoio no lavatório. Sendo que a previsão é de que este sanitário também seja um vestiário acessível, fazendo-se necessário que a porta de acesso ao vestiário coletivo seja fechada e seja instalado banco articulável, ducha manual e barras de apoio. Fazer pequena rampa para acesso do sanitário.

Para que o uso das quadras e arquibancadas seja adequado, devem ser construídas rampas para possibilitar a ligação da edificação do centro esportivo e as quadras e recuo nas arquibancadas, de dimensões suficientes para o uso do espaço por uma pessoa com cadeira de rodas. Onde deve também haver sinalização adequada, piso de alerta e guarda corpo onde se faz necessário.

O Playground necessita de manutenção, realocação do balanço devido à ampliação e prever alguns brinquedos inclusivos.

#### **3.6.6. SANITÁRIOS PARQUE AVENTURA**

Para os sanitários do Parque Aventura é necessário elevação dos vasos sanitários e instalação de barras de apoio nos lavatórios.

#### **3.6.7. ESTACIONAMENTO**

Reparar a pavimentação existente colocando 4 vagas acessíveis, reservar 10 vagas para idosos e colocar sinalização das vagas.

#### **3.6.8. DECKS**

Em vários pontos deteriorados, será preciso manutenção de piso e estrutura do deck.

#### **3.6.9. COMPLEMENTAÇÃO DO PISO TÁTIL DE ALERTA**

Instalação de piso tátil de alerta, corte de junta de dilatação. Adaptação do local para pessoas com deficiências, com instalação de piso tátil de alerta junto aos bebedouros e outros obstáculos suspensos. Execução de pequenas rampas, para permitir acesso às pessoas em cadeiras de rodas.

#### **3.6.10. BEBEDOUROS**

Instalação elétrica, hidráulica de bebedouros acessíveis internos. Tais serviços permitirão o adequado atendimento aos usuários para que possam usufruir de todas as dependências do parque sem restrições, com mais segurança e comodidade.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

#### **3.6.11. SANITÁRIO GERAL**

Em todos os sanitários acessíveis ou não, é preciso realizar a troca de maçanetas, por maçanetas de alavanca e torneiras do tipo monocomando, alavanca ou sensor eletrônico. E especificamente nos acessíveis instalar proteção metálica nas portas e barras de apoios nos lavatórios.

#### **3.6.12. PORTAS**

Em todas as portas externas, deverão ser trocadas as maçanetas pelo tipo alavanca, a uma altura entre 0,90m e 1,10m do piso acabado. As portas dos ambientes comuns, como sanitários, salões diversos, biblioteca, teatro, saídas de emergência e outros, deverão possuir sinalização visual e tátil (Braille). De preferência na parede ao lado da maçaneta de abertura da porta a uma altura do piso entre 0,90m a 1,10m.

Tais serviços permitirão o adequado atendimento aos usuários para que possam usufruir de todas as dependências do parque sem restrições, com mais segurança e comodidade.

### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A presente especificação define as condições básicas a serem observadas pelos Licitantes na elaboração de propostas. As especificações são fundamentais para a correta formação de preço de tais serviços objetos de licitação pública, englobando o padrão dos produtos e o procedimento-padrão de execução conforme normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões, além das recomendações da administração do parque para não representar risco ou desconforto para os visitantes, funcionários, prestadores de serviços do parque e moradores das proximidades. Estando incluso nestes serviços o fornecimento pela CONTRATADA de todos os materiais, mão de obra e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

A instalação de equipamentos deverá seguir a boa técnica, obedecendo às especificações do fabricante e apenas modificando-as com a autorização do responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por técnicos designados pela Administração do Parque do Guarapiranga em conjunto com responsáveis indicados pela contratada.

A metragem correta e quantidade de complementos deverão ser conferidas no local.

#### **4.1.REFORÇO DAS ESTRUTURAS E SUBSTITUIÇÃO DE PARTE DO PISO DE MADEIRA DOS DECKS E PASSARELAS**

Toda a madeira utilizada deverá ser proveniente de reflorestamento. Deve-se dar preferência a pregos e conectores galvanizados.

##### **4.1.1. ESTRUTURA DOS DECKS**

Apenas os pilares serão em eucalipto, o restante do madeiramento será todo em madeira de reflorestamento.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

Os pilares terão encaixes para vigas duplas, transversais ao eixo do deck de seções de 06 x 16 cm. Estas duas vigas terão 'espaçadores' de 06 x 14 cm em casa junção com as vigas de 06 x 16 cm que estarão dispostas paralelas ao eixo do deck. Todas essas peças estarão no mesmo nível e em todas as ligações estarão presentes os conectores adequados. Os conectores para a ligação entre as vigas deverão ser confeccionadas em ao zincado de alta resistência (ZAR-230), Aplicados com pregos especiais galvanizados a fogo.

#### **4.2. INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E PISO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO (DECKS E PASSARELAS) PARA GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E REDUZIR O IMPACTO AMBIENTAL NO USO DA ÁREA ESPORTIVA.**

##### **4.2.1. PISO**

Pranchões de madeira de reflorestamento com 04 cm de espessura, 12 cm de largura de comprimento variável, perfeitamente aparelhados, fixados transversalmente ao eixo do deck, com vão de 5 mm entre as peças, e inclinação transversal máxima de 2% para escoamento das águas pluviais. Estas peças de pisos deverão apresentar dois rasgos em sua face inferior, de forma a prevenir e atenuar empenamento do piso.

Para melhor acabamento e proteção das extremidades das peças do piso, deverá ser colocada externamente ao conjunto, peças de 12 cm de diâmetro cujas emendas deverão desencontrar das emendas das vigas que sustentarão os pilares do corrimão.

Pregos e parafusos utilizados deverão ter as cabeças embutidas, permitindo continuamente da superfície.

##### **4.2.2. CORRIMÃO**

Peças de madeira aparelhadas, com diâmetro de 4,5 cm de comprimento variável, fixadas internamente aos pilares, por peças metálicas especialmente desenvolvidas para este fim, apresentando suas faces superiores a 92 cm, 70 cm e 29,5 cm do nível do piso. Horizontalmente deverão ser deixados 4 cm livres entre o corrimão e os pilares, para que o mesmo seja contínuo e possibilite seu uso com segurança inclusive aos portadores de deficiências visuais. As duas primeiras alturas para o corrimão foram definidas em função das normas estabelecidas NBR – 9050, sendo complementado pela peça mais inferior que procura aumentar a segurança dos decks.

#### **4.3. IMPERMEABILIZAÇÃO DAS LAJES DE COBERTURA METÁLICA E CABINE PRIMÁRIA.**

Manutenção das lajes dos edifícios – Recuperação da impermeabilização das lajes de cobertura das três edifícios (Centro Informativo e Cultural, Módulo balneário e Administração e Instalação).



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

#### **4.3.1. PREPARO DA SUPERFÍCIE**

Nas lajes dos edifícios, remoção de toda a impermeabilização existente e qualquer material solto. Demolição manual da camada impermeabilizante e da argamassa regularizante (proteção mecânica) sobre as lajes dos edifícios, bem como a remoção de toda junta de dilatação e ou retração e qualquer material solto, sem reaproveitamento.

#### **4.3.2. IMPERMEABILIZAÇÃO**

Execução de nova impermeabilização com manta asfáltica. Execução de nova impermeabilização com manta asfáltica estruturada, tipo III, com espessura de 3mm, conforme NBR 9952, a base de asfalto modificado com SBS, ou APP, PL ou EL, estruturada com armadura central não tecida de filamentos de poliéster, recoberta em ambos os lados por uma camada de filme de polietileno, ou areia, inclusive acessórios e mão de obra para aplicação por termo-adesão, das bordas com maçarico e ou a quente, sobre camada de solução asfáltica.

#### **4.3.3. PROTEÇÃO MECÂNICA**

Executar a proteção mecânica de toda a superfície superior da laje, com argamassa de cimento e areia, bem como de todas as tubulações expostas. Após isso espalhar uma camada de 7 cm de argila expandida sobre a proteção mecânica. Executar a argamassa de regularização e/ou proteção mecânica de toda a superfície superior da laje e beirais laterais, com argamassa de cimento e areia, bem como de todas as tubulações expostas. Sobre a proteção mecânica, espalhar argila expandida n°1.

### **4.4. ACESSIBILIDADE ADAPTAÇÃO DO LOCAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS**

4.4.1. PISO TÁTIL DE ALERTA - Instalação de piso tátil de alerta junto aos bebedouros e outros obstáculos suspensos, conforme posicionamento indicado pela NBR9050. Deve-se executar o corte do piso em concreto com serra nas dimensões adequadas para instalação do ladrilho hidráulico. Remover a camada necessária para instalação do piso tátil. Executar a limpeza e nivelamento da base, molhar bem a base e aplicar argamassa de cimento e areia. O ladrilho hidráulico deverá ser umedecido e assentado com sua face superior no mesmo nível do piso existente, com junta seca e sem formar dentes, vãos ou ressalto.

4.4.2. RAMPAS - Execução de pequenas rampas, para permitir às pessoas em cadeiras de rodas transporem as canaletas de drenagem. Nos locais indicados pela Administração executar quebra manual de trechos com 1,20m de largura e extensão necessária para vencer o desnível com declividade máxima de 6%, formando abas laterais suaves de tal forma que seja possível a passagem de cadeiras de rodas pelas canaletas sem tombarem. Estas rampas serão sempre executadas na parte interna dos ambientes ou nos caminhos secundários, para não criar obstáculos e desníveis transversais ao caminhar dos caminhos principais.

4.4.3. BANHEIROS ACESSÍVEIS - Elevação das 09 (nove) bacias sanitárias dos banheiros acessíveis, com construção de base conforme a NBR-9050. Para adequação das bacias



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

sanitárias nos banheiros acessíveis será necessária a retirada com reaproveitamento das bacias sanitárias inclusive os acessórios com seleção e a guarda do material reaproveitável. Execução de base com dimensões de 0,40x0,60x0,06m com argamassa de alta resistência, preservando a tubulação de esgoto. Reinstalação das bacias sanitárias com fixação por parafusos e massa de vidro para fixação e assentamento na base e ligação às redes de água e esgoto, concluindo o serviço com a limpeza do local.

4.4.4. DIVISÓRIA - Complementação de divisória no sanitário do vestiário masculino de uso público, para impedir a visão pelo lado de fora do mictório. Deverá ser fornecida e instalada divisória painel laminado melamínico estrutural, perfis em alumínio, inclusive ferragem completa, de mesmo padrão e cor da existente.

4.4.5. BEBEDOUROS - Complementar a rede elétrica com aterramento, hidráulica e de esgoto para instalação dos bebedouros elétricos, adquiridos pela Administração.

4.4.6. VESTIÁRIO FEMININO - Remoção completa de tomadas e de tubulação elétrica aparente com a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Demolição de alvenaria e respectivo revestimento, considerando desmonte, demolição, fragmentação de elementos manualmente e a seleção e acomodação manual do entulho em lotes para devido descarte de entulho. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços. Fornecimento e instalação de paredes de divisória em dry wall para vedações complementando a área do vestiário feminino com local para armários, incluindo a execução de recortes para portas, janelas, luminárias, pilares ou vigas. Sendo as divisórias em placas duplas de gesso acartonado com espessura total de 12 cm, duas chapas com espessura de 12 mm, resistência ao fogo por, no mínimo, 60 minutos e resistentes à umidade, isolamento acústico mínimo de 44 a 46 dB, com estrutura em perfis leves de aço galvanizado, compondo: guias, montantes, perfil, cantoneiras, tabicas e rodapés metálicos, massa para tratamento de juntas entre as chapas e todos os materiais necessários para instalação e acabamento. Tendo como referência Parede W112-120/70/600 – 2RU / 2RU da Knauf ou equivalente conforme as normas NBR 14715, NBR 14716, NBR 14717, NBR 11681, e NBR 10636. Fornecimento e instalação de película de controle solar autoadesiva, tipo refletiva, na cor prata, com transmissão luminosa máxima de 15%, espelhamento mínimo de 60% e espessura média de 0,2 mm, usando como referência TM 1579 P da RPM, ou Qualy Gard Prata Profissional da Insulfilm, ou filme Prata da Look Film, ou equivalente. Fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de 1", tipo médio, com acabamento externo com galvanização eletrolítica aparente ou interradas, para instalações elétricas, já considerando escavação, reaterro e apiloamento de valas com profundidade média de 0,60 m ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente. Considerando incluso quaisquer materiais – buchas, arruelas, grampos, arames, luvas - necessários para devida execução e acabamento do serviço. Fornecimento e assentamento de porta lisa – 82 x 210 cm, constituída por folha em madeira com batente e guarnições em madeira para acabamento em pintura, verniz ou cera, considerando todos materiais necessários para montagem, fixação e assentamento



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

dos elementos. Fornecimento e instalação de conjunto de 02 (duas) tomadas com dois pólos e um terra de 10A para 250V; com placa, haste, contatos, conforme ABNT NBR 14136. Referência: 054345 da Pial Legrand ou equivalente.

#### **4.5. MODERNIZAÇÃO DAS CABINES PRIMARIAS N° 1 E 2 – MANUTENÇÃO CIVIL E DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA.**

Execução de medições e avaliações de acordo com os parâmetros básicos definidos em normas técnicas de forma a diagnosticar a situação e a substituição, quando necessário, de todos os componentes existentes na cabina primária de forma a restabelecer o seu funcionamento normal.

4.5.1. PREPARO MANUTENÇÃO - demolição do revestimento das paredes internas. Retirada da impermeabilização da cobertura

4.5.2. LIMPEZA - transporte até a caçamba e retirada do entulho. Limpeza da cobertura com hidrojateamento

4.5.3. PAREDES E PISOS - contrapiso para regularização e execução dos caimentos. Aplicação de revestimento de massa de cimento e areia nas paredes internas. Aplicação de impermeabilização com uma demão de ICOBER MULTIUSO diluído em água 1:1 e duas demãos cruzadas de ICOBER HP. Reparos na calçada da cabine

4.5.4. PINTURA - pintura das paredes internas e externas com tinta látex PVA. Pintura das esquadrias metálicas com tinta esmalte sintético.

#### **4.6. GRADIS – INSTALAÇÃO DE NOVO GRADIL E RECUPERAÇÃO DO EXISTENTE**

Execução de base de alvenaria junto à divisa. Fornecimento e instalação de portões adequados à nova altura do gradil e do mesmo padrão do existente.

4.6.1. LAVAGEM – lavagem com hidrojateamento das grades e muretas. Aplicação de escova de aço para retirar a ferrugem. Aplicação de fundo antiferruginoso.

4.6.1. PINTURA DO GRADIL- pintura de acabamento com tinta esmalte sintético em superfície metálica, inclusive PREPARO - O item remunera o fornecimento de fundo óxido de ferro, diluente; tinta esmalte à base de resinas alquídicas, acabamento acetinado ou brilhante, referência Tinta Esmalte da Sherwin Williams, ou Coralit Esmalte Sintético da Coral, ou Suvinil Esmalte Sintético da Glasurit, ou Eucalux da Eucatex, ou equivalente; diluente aguarrás, ou solvente para sintético; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza e preparo da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos ( 2 ou 3 demãos ), conforme especificações do fabricante. Pintura das muretas com látex acrílico concreto.

#### **4.7. ADEQUAÇÃO DO VIVEIRO**

4.7.1. PREPARO MANUTENÇÃO - demolição da estrutura, cobertura e do piso do viveiro. Transporte da madeira para o local no parque.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

4.7.2. RECONSTRUÇÃO DO VIVEIRO - eucalipto, caibro e mesa para viveiro. Sombrite área total e alambrado total.

4.7.3. ILUMINAÇÃO – luminária tipo tartaruga com lâmpadas.

#### **4.8. ADEQUAÇÃO COM REMOÇÃO DE QUADRAS E IMPLANTAÇÃO DE NOVAS NA ÁREA DO BALNEÁRIO.**

4.8.1. Remoção de 2 (duas) quadras poliesportivas.

4.8.2. Fornecimento e instalação de Quadras Poliesportivas - 2 (duas) quadras tamanho oficial, cada uma com dimensões de 20 x 30 m, 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados) com piso asfáltico rígido, com execução de mureta perimetral com bloco de cimento, alambrado em tela de aço galvanizado de 2" com montantes metálicos retos e 4 m de altura, traves oficiais completas, tabelas de basquete (em acrílico) e postes oficiais completos com rede de vôlei. Pintura de piso conforme normas técnicas mais atualizadas e instruções das Confederações Esportivas.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante que comprovem ter executado:

**5.1.1** Serviços de instalação de rede de abastecimento de água;

**5.1.2** Manutenção em cabines primárias (tensão mínima de 13.800 volts - entre transformadores e entrada de força);

**5.1.3** Serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em equipamentos elétricos, como troca de fusíveis, contadores, cabos de alimentação e sistemas de comando, instalações de quadros elétricos e transformadores de média para baixa tensão;

**5.1.4** Instalação de Gradil em aço, quantidade a ser comprovada é de 520 m<sup>2</sup>, o que representa 50% do total a ser contratado.

**5.2** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual - data de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Caracterização do bom desempenho do licitante; e
- Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

**5.2.1** A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos dispuser o licitante.

**5.3** Atestado de vistoria;



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

**5.4** Registro da empresa no CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia. Para a contratação a empresa vencedora deverá comprovar sua inscrição e também do profissional responsável;

5.5. Comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional de nível superior, registrado no CREA como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, de execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente licitação conforme segue:

5.5.1 Serviços de instalação de rede de abastecimento de água;

5.5.2 Manutenção em cabines primárias (tensão mínima de 13.800 volts - entre transformadores e entrada de força);

5.5.3 Serviços de assistência técnica (manutenção corretiva) em equipamentos elétricos, como troca de fusíveis, contadores, cabos de alimentação e sistemas de comando, instalações de quadros elétricos e transformadores de média para baixa tensão;

5.5.4 Instalação de gradil em aço.

5.6. A comprovação do vínculo profissional a que se reporta o subitem anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato social, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços, no qual se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços; e no caso de sócio (s), deverá a licitante apresentar cópia de contrato social atualizado.

Considerações:

Na planilha anexa os serviços estão quantificados com os códigos conforme Boletim de Preços da CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços- referência 161, com vigência a partir de 10/10/2013. Deverão ser executados conforme as especificações técnicas descritas no Caderno Critérios de Medição e Remuneração - CPOS.

## **6. FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

Para todas as etapas e todos os serviços constantes deste Projeto básico a contratada deverá fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) para os empregados em serviço, conforme determinado pelas normas e regulamentos vigentes e de acordo com a necessidade de cada serviço, sendo a Contratada passível de sanção contratual em desobediência parcial ou total deste item.

## **7. REMOÇÃO DE ENTULHO E LIMPEZA**

Os locais dos serviços deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito acabamento em todas as suas superfícies.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

Serão lavados convenientemente os pisos e elementos instalados, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Durante o desenvolvimento dos serviços de produção e instalação dos elementos de concreto, será obrigatória a proteção dos pisos do entorno, inclusive o local onde será preparado o concreto para instalação.

Todos os serviços deverão ser realizados conforme as orientações da Administração do Parque, cuidando para não danificar as instalações e também sem causar desconforto ou colocar em risco os visitantes, funcionários e prestadores de serviços do Parque do Guarapiranga.

#### 8. VISTORIA

É obrigatório que as empresas participantes do processo licitatório realizem vistorias no local com o objetivo de avaliação e confirmação da quantidade e características dos serviços objeto desta contratação, abaixo relacionado:

**Parque Ecológico do Guarapiranga**, Estrada do Riviera, nº 3.286, Bairro: Guarapiranga,- São Paulo – SP CEP: 04916-000, As vistorias deverão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 16h00, com **prévio agendamento**, respeitando o período de início e data final discriminado no edital com Senhor Marco Antonio Lucena, Tel.: (11) 2683-6300, nos horários das 8:00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

**A empresa deverá indicar um representante devidamente credenciado, para apresentar-se para vistoria, com o objetivo de cientificar-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.**

Após a contratação serão realizadas vistorias a cada etapa dos serviços realizados e a cada 15 dias para verificação de qualidade e metragem, com técnicos designados pela Administração do Parque e os responsáveis indicados pela Contratada para acerte dos trabalhos e verificação de quantidades executadas, medição e valores a serem pagos.

#### 9. OBSERVAÇÕES GERAIS

Todos os materiais, equipamentos e mão de obra para a realização dos serviços serão fornecidos pela Contratada. As intervenções devem ser realizadas respeitando-se a legislação vigente, todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões devidamente citadas, além das recomendações da administração do parque para não representar risco ou desconforto para os usuários do parque e moradores das proximidades.

Os valores unitários para cada serviço permitem que a medição e remuneração sejam apenas sobre o serviço efetivamente executado. Perdas normais decorrentes da aplicação dos materiais ou execução dos serviços, bem como materiais de consumo e ferramentas básicas já estão inclusos na apropriação do custo dos mesmos.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

A atribuição das unidades de medida de cada serviço ou material é função de critérios comuns tanto no mercado como da maneira de fornecimento, instalação e/ou execução dos serviços.

#### **10. GARANTIA**

Em todos os serviços constantes deste Projeto básico a contratada deverá efetuar a recomposição de áreas próximas afetadas, guias, bancos, placas e vegetação, com limpeza da área afetada e destinação adequada dos resíduos.

Os serviços deverão ser garantidos por cinco anos, exceto em casos de acidentes naturais ou vandalismo.

#### **11. ANEXOS**

- 1.1 Mapa do parque com localização de alguns dos serviços
- 1.2 Projeto básico dos sanitários
- 1.3 Planilha Quantitativa para Preenchimento

#### **12. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução é até 90 **(noventa) dias.**

#### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parcelas mensais a cada 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e aprovação dos serviços realmente realizados no período.

#### **14. ANEXOS**

1. PROJETO EXECUTIVO
2. Adequação de projeto de iluminação para o Parque Ecológico Guarapiranga.

Eng. Joaquim Hornink Filho - CREA 5060170077

Coordenador de Parques Urbanos



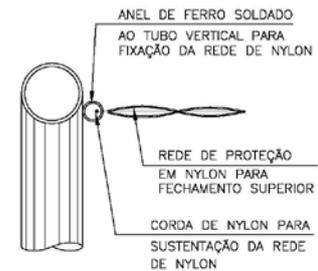
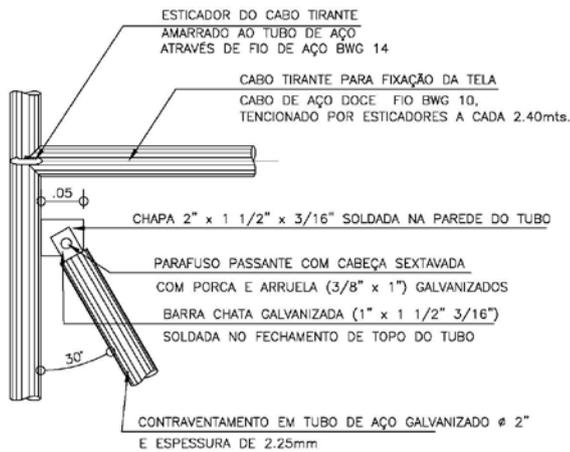


# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

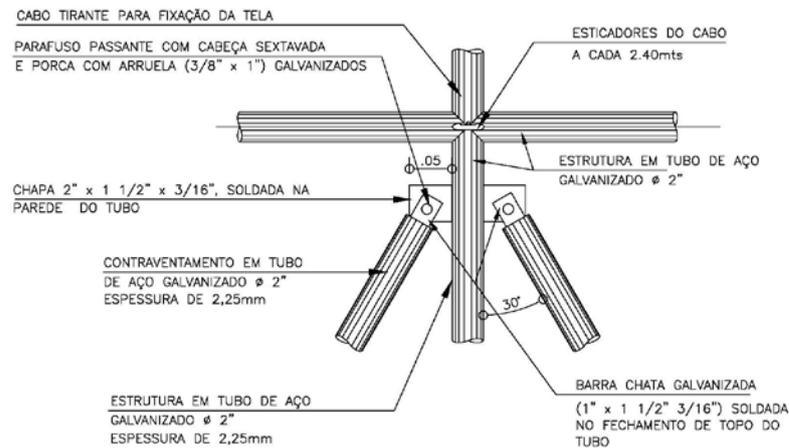


**DETALHE PADRÃO**  
**Critério de Medição nº 34.05.27**



DETALHE "5"  
FIXAÇÃO DA REDE DE NYLON  
ESCALA 1:5

DETALHE "3"  
CONTRAVENTAMENTO  
ESCALA 1:10



DETALHE "4"  
CONTRAVENTAMENTO  
ESCALA 1:10

MEDIDAS EM METRO

TÍTULO	DES.	CÓDIGO EMPREENDIMENTO	ESCALA/DATA	Nº PÁGINA
	VICENTE	A000000	1:1 JUNHO/01	02/02

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA C P Q S, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO NO TODO OU EM PARTE SEM SUA PRÉVIA AUTORIZAÇÃO



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

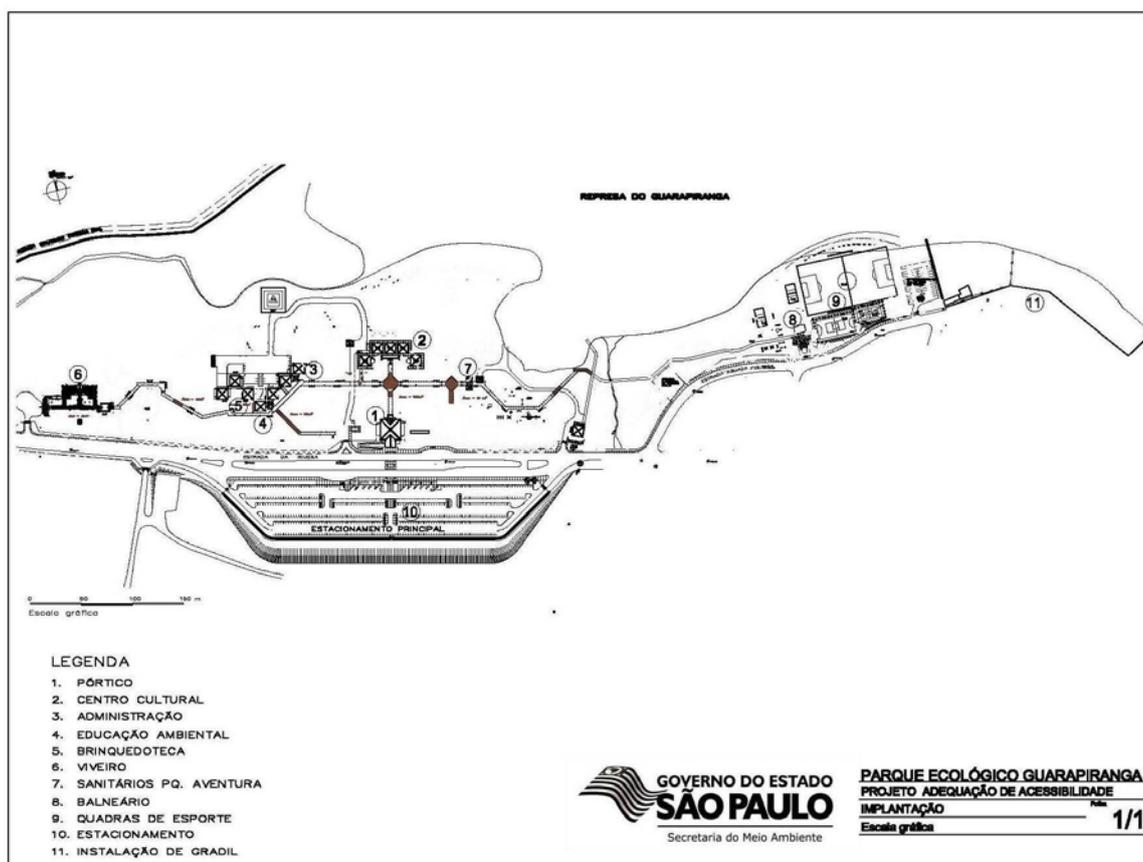
### ANEXO I-B

#### Adequação do projeto de iluminação para o Parque Ecológico Guarapiranga

Para a adequação de iluminação no Parque Ecológico Guarapiranga serão necessários:

1. Instalação de equipamentos elétricos em substituição aos danificados, sendo a troca de 12 reatores e 20 lâmpadas de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 400 W
2. Instalação de 63 postes de 10 m de altura no estacionamento e 25 postes de 4 m de altura ao longo da pista de caminhada e próximos ao campo de futebol, no Centro Esportivo:
  - Escavação mecanizada para a instalação da rede de iluminação e instalação de caixas de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm
  - Instalação dos postes, luminárias e reatores

Especificações técnicas dos serviços estão detalhadamente descritas no Caderno Critérios de Medição e Remuneração, do Boletim 160 da CPOS (Companhia Paulista de Obras e Serviços).





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

**ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA**

**PLANILHA QUANTITATIVO-ORÇAMENTÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO PARA SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES DO PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

ITEM	Cod. CPOS	Descrição	Qtde.	Uni.	Valor Unitário	Sub-total (R\$)	Total com BDI
<b>1</b>		<b>Hidráulica</b>					
		<b>Adequação para redução do consumo de água</b>					
	440331	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	80,00	uni.		R\$ -	R\$ -
		Substituição de tubulação de água danificada e instalação de novas redes para instalação dos medidores individualizados	1,00	vb		R\$ -	R\$ -
		Infraestrutura hidráulica e bicos de irrigação para adequação do viveiro	1,00	vb		R\$ -	R\$ -
					<b>Sub-total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>2</b>		<b>Madeira - Reforço das estruturas e substituição de parte do piso de madeira dos decks e passarelas</b>					
	040506	Remoção de piso de deck	200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		Substituição do piso madeira de reforestamento tratada	200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		Piso de madeira em deck para adequação da área de playground	100,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		Instalação de piso de madeira para deck para passarela	100,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		Instalação de piso de madeira para deck - reforma do viveiro	100,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	050703	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	8,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
					<b>Sub-total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>3</b>		<b>Impermeabilização</b>					



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

		<b>Impermeabilização das coberturas do Centro Informativo Cultural e Administração</b>					
	030125	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	1250,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	030902	Demolição manual de camada impermeabilizante	1250,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	050406	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	155,70	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	050703	Remoção de entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga	155,70	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	321504	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	1250,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	111622	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	109,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	460304	Tubo de PVC rígido série R, tipo PxB com anel de borracha, DN= 75 mm, inclusive conexões	60,00	m		R\$ -	R\$ -
	550114	Limpeza de superfície com hidrojateamento	450,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		Cobertura metálica da cabine nº1	1,00	vb		R\$ -	R\$ -
					<b>Sub-total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>4</b>		<b>ACESSIBILIDADE -ÁREA DE USO INTENSIVO</b>					
		Sinalização tátil - mapas táteis, placas visuais e táteis com orientação de indicação de orientação	1,00	vb		R\$ -	R\$ -
<b>1</b>	020802	Placa de sinalização de execução de serviços conforme padrão do Governo do Estado	3,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	240331	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	600,00	m		R\$ -	R\$ -
<b>1.1</b>	061104	Escavação manual em solo brejoso em campo aberto	240,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
<b>1.3</b>	110404	Concreto não estrutural executado no local mínimo 200 kg cimento / m <sup>3</sup> -fornecimento de material. O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1 e 2, cimento, areia e a mão-de-obra necessária para o preparo do concreto não estrutural, com teor mínimo de 200 kg de cimento por m <sup>3</sup> de concreto.	36,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
<b>1.4</b>	111604	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação. O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para o transporte interno, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.	36,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
<b>1.5</b>	061104	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	240,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

1.6		Fornecimento e instalação de peças de eucalipto tratado em autoclave com no mínimo 15cm de diâmetro e comprimento mínimo de 2,5 m. Os mourões deverão ter conectores anti-racha 7,1x7,9cm nas extremidades parte superior. Como os vãos são modulares a cada 2,5m um pilar as peças podem ter comprimento múltiplo de 2,5 m	842,4	m		R\$ -	R\$ -
	340526	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	392,0	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>Portaria</b>					
	300401	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - assentamento argamassado - rampa	4,20	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	300402	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	12,60	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	232033	Folha de porta lisa comum, 82 x 210 cm	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
	300401	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	4,00	uni.		R\$ -	R\$ -
	440331	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
	300406	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	4,00	m		R\$ -	R\$ -
	041102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios - mão de obra remoção dos vasos sanitários - adequação dos sanitários acessíveis	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
	440107	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros - instalação dos vasos sanitários - somente mão-de-obra - adequação dos sanitários acessíveis	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
	300113	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	110503	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência - adequação dos sanitários acessíveis	0,05	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	210301	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	0,32	m		R\$ -	R\$ -
	301201	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	040102	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	6,72	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	041112	Retirada de torneira ou chuveiro	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	041102	Retirada de lavatório com reaproveitamento	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	550114	Limpeza de superfície com hidrojateamento - reparo na escada do pórtico	32,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	170302	Cimentado desempenado - reparo na escada do pórtico	32,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

040906	Retirada de batente, corrimão ou peças lineares metálicas, chumbados	12,00	m		R\$ -	R\$ -
<b>Estacionamento</b>						
280102	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento em tinta acrílica fosca, para pessoas com mobilidade reduzida	4,00	uni.		R\$ -	R\$ -
300604	Sinalização com pictograma em tinta acrílica fosca, para pessoas com mobilidade reduzida	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
540434	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	50,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
970510	Sinalização vertical em placa de aço galvanizada com pintura em esmalte sintético	1,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
300402	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	47,48	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
<b>Administração</b>						
280102	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
300103	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
440331	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
300103	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm - frente e verso	2,00	m		R\$ -	R\$ -
300304	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade de refrigeração de 16,6 l/h	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
240331	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	9,52	m		R\$ -	R\$ -
878 PHD	Barra de apoio para pia	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
280105	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 2 folhas - adequação das maçanetas do sanitário	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
300402	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	0,36	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
300304	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade de refrigeração 16,6 l/h	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
<b>Núcleo de Educação Ambiental (NEA)</b>						
300103	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
440331	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
300406	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	2,00	m		R\$ -	R\$ -
041102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios - mão de obra remoção dos vasos sanitários - adequação dos sanitários acessíveis	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

440107	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros - instalação dos vasos sanitários - somente mão-de-obra - adequação dos sanitários acessíveis	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
300113	Barra de proteção para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de alumínio acabamento com pintura epóxi	1,00	un		R\$ -	R\$ -
110503	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência - adequação dos sanitários acessíveis	0,02	m³		R\$ -	R\$ -
300304	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade de 16 l/h	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
878 PHD	Barra de apoio para pia	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
210301	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	0,32	m		R\$ -	R\$ -
300402	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	0,25	m²		R\$ -	R\$ -
280102	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
<b>Centro Informativo e Cultural (CIC)</b>						
280102	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta externa com 1 folha	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
041102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios - mão de obra remoção dos vasos sanitários - adequação dos sanitários acessíveis	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
440107	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros - instalação dos vasos sanitários - somente mão-de-obra - adequação dos sanitários acessíveis	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
110503	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência - adequação dos sanitários acessíveis	0,02	m³		R\$ -	R\$ -
440331	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
280105	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 2 folhas - substituição das maçanetas (sanitário)	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
300103	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm - sanitário externo do CIC	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
878 PHD	Barra de apoio para pia	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
210301	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	0,32	m		R\$ -	R\$ -
240310	Alçapão/tampa em chapa de ferro com porta cadeado	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
040102	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	8,00	m²		R\$ -	R\$ -
041112	Retirada de torneira ou chuveiro	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

300402	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	1,74	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
300604	Sinalização com pictograma em tinta acrílica fosca, para pessoas com mobilidade reduzida	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
030102	Demolição manual de concreto simples - recuo de piso no auditório para vagas acessíveis	0,40	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
550102	Limpeza final - auditório	2,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
240208	Porta/portão de abrir em veneziana de ferro, sob medida	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
210226	Revestimento vinílico em manta acústica heterogênea, espessura 3mm - adequação do auditório	110,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
211114	Testeira para arremate de degrau vinílico, espessura de 3,2 mm, com impermeabilizante acrílico	55,00	m		R\$ -	R\$ -
211007	Rodapé vinílico de 7,5 cm, com impermeabilizante acrílico	60,00	m		R\$ -	R\$ -
<b>Sanitário 3</b>						
041102	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios - mão de obra remoção dos vasos sanitários - adequação dos sanitários acessíveis	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
440107	Bacia sifonada de louça sem tampa com saída horizontal - 6 litros - instalação dos vasos sanitários - somente mão-de-obra - adequação dos sanitários acessíveis	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
110503	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência - adequação dos sanitários acessíveis	0,05	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
280112	Fechadura com maçaneta tipo alavanca, em poliamida, para porta interna	6,00	cj.		R\$ -	R\$ -
878 PHD	Barra de apoio para pia	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
210301	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	0,32	m		R\$ -	R\$ -
300304	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade de 16 l/h	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
300606	Sinalização de emergência visual e sonora	1,00	cj.		R\$ -	R\$ -
<b>Centro Esportivo I (CE)</b>						
240331	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2' - rampa	10,00	m		R\$ -	R\$ -
300604	Sinalização com pictograma para vaga de estacionamento em tinta acrílica fosca, para pessoas com mobilidade reduzida - arquibancada	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
440392	Ducha higiênica com registro	1,00	un		R\$ -	R\$ -
300803	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm - vestiário acessível	1,00	un		R\$ -	R\$ -
300103	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -
878 PHD	Barra de apoio para pia	2,00	uni.		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

210301	Revestimento em aço inoxidável AISI 304, liga 18,8, chapa 20, com espessura de 1 mm, acabamento escovado com grana especial	0,32	m		R\$ -	R\$ -
300304	Bebedouro elétrico de pressão em aço inoxidável, capacidade de 16 l/h	1,00	uni.		R\$ -	R\$ -
040102	Retirada de divisória em placa de madeira ou fibrocimento tarugada	4,41	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
041002	Retirada de fechadura ou fecho de embutir	1,00	un		R\$ -	R\$ -
041102	Retirada de lavatório com reaproveitamento	1,00	un		R\$ -	R\$ -
041102	Retirada de mictório sem reaproveitamento	1,00	un		R\$ -	R\$ -
030204	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	16,20	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
140421	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	108,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
<b>Rampa de acesso à quadra</b>						
030102	Demolição manual de concreto simples	10,56	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
060202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	10,56	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
140104	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 9 cm	7,60	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
140203	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	8,80	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
061104	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	10,56	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
110402	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	1,06	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
550102	Limpeza final	12,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
<b>Adequação da rampa do Centro Esportivo</b>						
030102	Demolição manual de concreto simples	7,92	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
060202	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	7,92	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
140104	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 9 cm	5,70	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
140203	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	8,80	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
061104	Reaterro manual apilado sem controle de compactação	7,92	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
110402	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	0,79	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
550102	Limpeza final	9,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
<b>Adequação do playground</b>						
350520	Centro de atividades em madeira rústica	2,00	cj.		R\$ -	R\$ -
350521	Balanço duplo em madeira rústica	2,00	cj.		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

	350522	Gangorra dupla em madeira rústica	2,00	cj.		R\$ -	R\$ -
		<b>ALAMBRADO</b>					
	120102	Execução de broca em concreto armado diâmetro de 20 cm e 120 cm de profundidade para fixação dos montantes de sustentação do alambrado - completa - para as quadras e o portão do centro ecumênico	306,00	m		R\$ -	R\$ -
	340527	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos no perímetro das quadras 6,00m de alt. nos trechos atrás das traves e 4,00m de alt. nas laterais e um triângulo de 10,00x2,00 para ligação dos alambrados dos fundos com a lateral nas quadras esportivas acima dos 4,00m de alt. da lateral	450,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	240210	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo (portão de 1,20x2,10m para quadras e para as torres)	15,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	330135	Preparo de base para superfície metálica com fundo anti-oxidante - para os portões	15,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331104	Esmalte em superfície galvanizada e/ou de alumínio, inclusive preparo para os portões	15,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	550102	Limpeza final	612,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>CAMPO DE FUTEBOL</b>					
	411039	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 9,00 m - iluminação do campo de futebol	6,00	uni.		R\$ -	R\$ -
	411111	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala pequena	12,00	uni.		R\$ -	R\$ -
	350412	Banco em concreto pré-moldado, dimensões 150 x 45 x 45 cm - bancos de reservas	10,00	un		R\$ -	R\$ -
		<b>PAVIMENTAÇÃO NO ESTACIONAMENTO</b>					
		<b>Soma das superfícies de piso que serão substituídos</b>	<b>168,0</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
	030124	Demolição mecanizada de piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material em caçambas, para remoção até uma recicladora de resíduos e/ou aterro autorizado, conforme o tipo de material obtido	18,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	540103	Abertura e preparo de caixa até 40cm (quarenta centímetros) de profundidade com serviço de compactação do subleito mínimo de 95% do PN (proctor normal), mantendo as formas e perfis transversal, greide e alinhamentos de forma a atender às necessidades de drenagem. Onde o terreno não apresentar condições favoráveis à compactação deverá ser removido o material existente e substituído por terra argilosa de boa qualidade, de modo a conseguir-se um bom suporte. Se a contratada solicitar a SMA poderá fornecer este material, posto no local, proveniente de escavações autorizadas	168,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

	050703	Remoção de entulho, com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga em uma recicladora de resíduos e/ou aterro autorizado, conforme o tipo de material	80,64	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	111804	Lançamento de camada de brita nº1, com espessura de 20 cm (vinte centímetros), compactação mínima 95% do PN	33,6	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	540121	Lançamento de camada de brita graduada simples (BGS) com espessura de 10 cm (dez centímetros), compactação mínima 95% do PN	20,16	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	540710	Instalação de piso tátil de alerta, ladrilho hidráulico 30x33cm e 4 cm de espessura, com argamassa de cimento e areia com <b>peças</b> nas entradas dos acessos, em toda a largura da pista, conforme definido em conjunto com a administração.	30	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	550102	Recomposição de áreas próximas afetadas, guias, bancos, placas e vegetação e limpeza da área afetada com destinação adequada dos resíduos	130	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
						R\$ -	R\$ -
<b>5</b>		<b>Elétrica</b>					
		<b>Cabine primária nº1 - Reforma civil</b>					
	030304	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	157,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	030902	Demolição manual de camada impermeabilizante	56,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	050406	Transporte manual horizontal e/ou vertical de entulho até o local de despejo - ensacado	155,70	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	550114	Limpeza de superfície com hidrojateamento	56,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	111622	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	56,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	170212	Emboço comum	157,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	321504	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 4 mm	1250,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331001	Látex PVA antimoho em massa, inclusive preparo - pintura das paredes internas e externas	252,60	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo - pintura das esquadrias	74,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>Elétrica - Viveiro</b>					
		Infraestrutura elétrica, tubulação, fiação e tomadas para adequação do viveiro	1,00	vb		R\$ -	R\$ -
	413024	Luminária tipo arandela para lâmpada vapor metálico de 400 W - Iluminação do viveiro	30,00	uni.		R\$ -	R\$ -
		<b>Cabine nº 1 - Manutenção Elétrica</b>					
	362026	Óleo para transformador	180,00	l		R\$ -	R\$ -
	042102	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	181,00	l		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

	500507	Luminária para unidade centralizada pendente completa com lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	500516	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	362009	Vara para manobra em cabine em fibra de vidro, para tensão até 36 kV	3,00	un		R\$ -	R\$ -
	362039	Estrado de borracha de 100 x 100 cm, isolante até 68 kV	3,00	un		R\$ -	R\$ -
	360706	Pára-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	9,00	un		R\$ -	R\$ -
	362004	Bobina mínima para disjuntor (a óleo) - substituição	1,00	un		R\$ -	R\$ -
	362018	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	362035	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	1,00	un		R\$ -	R\$ -
	371391	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 400 V, corrente de 80 A até 125 A	1,00	un		R\$ -	R\$ -
	371380	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	5,00	un		R\$ -	R\$ -
	371384	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	1,00	un		R\$ -	R\$ -
		Substituição do quadro de iluminação, painel aparente com 01 disjuntor 3ø 20A, 02 disjuntores 2ø - 20A, 03 contadores 18A, 01 contadora 25A e barramento 3ø	1,00	un		R\$ -	R\$ -
		Manutenção do disjuntor de MT PL 15 KV com troca de óleo isolante, substituição dos contatos fixos e móveis	1,00	un		R\$ -	R\$ -
	401107	Relé supervisor trifásico contra falta de fase, inversão de fase e mínima tensão	1,00	un		R\$ -	R\$ -
		<b>Cabine nº 2 - Manutenção elétrica</b>					
	362026	Óleo para transformador	400,00	l		R\$ -	R\$ -
	040102	Remoção de óleo de disjuntor ou transformador	400,00	l		R\$ -	R\$ -
	500507	Luminária para unidade centralizada pendente completa com lâmpadas fluorescentes compactas de 9 W	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	500516	Módulo para adaptação de luminária de emergência, autonomia 90 minutos para lâmpada fluorescente de 32 W	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	362009	Vara para manobra em cabine em fibra de vidro, para tensão até 36 kV	3,00	un		R\$ -	R\$ -
	330710	Esmalte com acabamento acetinado em estrutura metálica	43,70	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	362009	Vara para manobra em cabine em fibra de vidro, para tensão até 36 kV	1,00	un		R\$ -	R\$ -
	362039	Estrado de borracha de 100 x 100 cm, isolante até 68 kV	3,00	un		R\$ -	R\$ -
	331001	Tinta látex antimoho em massa, inclusive preparo - pintura das paredes internas e externas	290,49	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo - pintura das esquadrias	85,10	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
362035	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	1,00	un		R\$ -	R\$ -
362033	Luva de couro para proteção de luva isolante	2,00	par		R\$ -	R\$ -
362018	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	1,00	par		R\$ -	R\$ -
012302	Limpeza de armadura com escova de aço - reparos na porta de entrada	13,65	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
500525	Central de iluminação de emergência, completa, autonomia 1 hora, para até 240 W	1,00	un		R\$ -	R\$ -
411402	Luminária de embutir em calha fechada para 2 lâmpadas fluorescentes de 32/36W	2,00	un		R\$ -	R\$ -
500524	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W	2,00	un		R\$ -	R\$ -
	Manutenção do disjuntor de BT BEGHIM DM-1 800/600A	1,00	un		R\$ -	R\$ -
	Substituição das tampas e requadros metálicos dos poços de esgoto (1,08m x 0,87m) e (1,32m x 0,80m) em chapa xadrez e requadro cantoneira L 1" x 1/4" e T 1" x 3/16" e galvanizado a frio e pintura de acabamento	1,00	un		R\$ -	R\$ -
<b>Substituição de lâmpadas e reatores</b>						
042120	Remoção de reator para lâmpada	12,00	un		R\$ -	R\$ -
042004	Remoção de lâmpada	20,00	un		R\$ -	R\$ -
410526	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 400 W	20,00	un		R\$ -	R\$ -
410846	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	12,00	un		R\$ -	R\$ -
<b>Iluminação do estacionamento</b>						
070202	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	900,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
400204	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	12,00	un		R\$ -	R\$ -
411025	Poste telecônico curvo duplo em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 9,00 m	31,00	un		R\$ -	R\$ -
410526	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 400 W	31,00	un		R\$ -	R\$ -
410846	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	31,00	un		R\$ -	R\$ -
381302	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	3600,00	m		R\$ -	R\$ -
390203	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	1200,00	m		R\$ -	R\$ -
390607	Cabo de cobre de 35 mm <sup>2</sup> , tensão de isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	450,00	m		R\$ -	R\$ -
390709	Cabo de cobre de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolamento EPR 90°C	320,00	m		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

	390711	Cabo de cobre de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	250,00	m		R\$ -	R\$ -
		<b>Iluminação do Centro Esportivo</b>					
	070202	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	380,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	400204	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 150 x 150 x 80 mm	4,00	un		R\$ -	R\$ -
	411043	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 6,00 m	25,00	un		R\$ -	R\$ -
	410526	Lâmpada de vapor de sódio elipsoidal ou tubular, base E40 de 400 W	25,00	un		R\$ -	R\$ -
	410846	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	25,00	un		R\$ -	R\$ -
	381302	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	1270,00	m		R\$ -	R\$ -
	390203	Cabo de cobre de 6 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	1270,00	m		R\$ -	R\$ -
	390607	Cabo de cobre de 35 mm <sup>2</sup> , tensão de isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	1270,00	m		R\$ -	R\$ -
	390709	Cabo de cobre de 50 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	650,00	m		R\$ -	R\$ -
	390711	Cabo de cobre de 95 mm <sup>2</sup> , isolamento 0,6/1 kV - isolação EPR 90°C	235,00	m		R\$ -	R\$ -
					<b>Sub- total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>6</b>		<b>Recuperação das grades externas</b>	<b>3.200,00</b>				
	550114	Limpeza de superfície com hidrojateamento	3200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	012302	Limpeza de armadura com escova de aço	300,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331102	Pintura de acabamento com tinta esmalte sintético em duas demãos	3200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331102	Pintura de acabamento com tinta esmalte sintético em duas demãos - aplicação de fundo óxido de ferro	300,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331003	Látex acrílico antimofa em massa, inclusive preparo - pintura das muretas de concreto	1500,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>Instalação de gradil</b>					
	140106	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto com 19 cm	150,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	340526	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>Execução de gradil e calçada na divisa com a rua Água da Figueira</b>					
	340526	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	150,00	m		R\$ -	R\$ -
	110402	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	38,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	070202	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	100,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

	071202	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	100,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>Execução de gradil e calçada na divisa com a rua Nova Acácia</b>					
	340526	Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática	250,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	540604	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	180,00	m		R\$ -	R\$ -
	110402	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m <sup>3</sup>	45,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	070202	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 2,00 m	120,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	071202	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	120,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>Execução de alambrado para isolar o Centro Esportivo 2 da zona de uso intensivo</b>					
	340527	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	1520,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	240227	Portão de 2 folhas, tubular em tela de aço galvanizado acima de 2,50 m de altura, completo	16,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		<b>Pintura das edificações</b>					
	550114	Limpeza de superfície com hidrojateamento	7686,80	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	031014	Remoção de pintura em massa com lixamento	7686,80	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331002	Látex PVA em massa, inclusive preparo - pintura dos tetos em duas demãos	2336,80	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331003	Látex PVA em massa, inclusive preparo - pintura das paredes internas em duas demãos	2850,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331004	Látex PVA em massa, inclusive preparo - pintura das paredes externas e beirais em duas demãos	2500,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo - pintura das esquadrias metálicas, após serem retirados os pontos de ferrugem e aplicação de fundo	545,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	330375	Verniz acrílico - envernização das esquadrias de madeira após lixamento	820,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
					<b>Sub-total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>7</b>		<b>Reforma do viveiro</b>					
	150111	Estrutura de madeira tesourada para telha perfil ondulado - vãos até 7,00 m	400,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	040205	Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro	350,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	040202	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm <sup>2</sup>	250	m		R\$ -	R\$ -
	040203	Retirada de peças lineares em madeira com seção superior a 60 cm <sup>2</sup>	250	m		R\$ -	R\$ -
	331102	Esmalte em superfície metálica, inclusive preparo - recuperação e pintura das mesas metálicas	80,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	340527	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos	350,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

	030306	Remoção de 10% do piso de madeira para substituição	38,30	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
		Sombrite	1,00	vb		R\$ -	R\$ -
		Mesa para viveiro 1,60 x 1,00 x 0,8m	110,00	uni.		R\$ -	R\$ -
						<b>Sub-total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>
<b>8</b>		<b>Remoção, fornecimento e instalação de Quadras</b>					
		<b>Remoção de 2 quadras poliesportivas</b>	<b>1.200,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
	030120	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	240,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	050814	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20° km	7200,00	m <sup>3</sup> xkm		R\$ -	R\$ -
		<b>Fornecimento e instalação de 2 quadras poliesportivas com alambrado</b>	<b>1.200,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
	060102	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	480,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	061102	Reaterro manual para simples regularização sem compactação	240,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	540203	Revestimento primário com pedra britada, compactação mínima de 95% do PN	60,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	540322	Revestimento com massa asfáltica	36,00	m <sup>3</sup>		R\$ -	R\$ -
	330602	Acrílico para quadras e pisos cimentados	1200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	350115	Trave oficial completa com rede para futebol de salão	2,00	cj		R\$ -	R\$ -
	350116	Tabela completa com suporte e rede para basquete	4,00	un		R\$ -	R\$ -
	350117	Poste oficial completo com rede para voleibol	2,00	cj		R\$ -	R\$ -
		<b>Fornecimento e instalação de alambrado</b>	<b>200,00</b>	<b>m<sup>2</sup></b>			
	340527	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos - altura 1 metro	15,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	340527	Alambrado em tela de aço galvanizado de 2', montantes metálicos retos - altura 4 metros	40,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
	340532	Portão para pedestres, com uma folha de abrir de ferro perfilado, tipo parque	1,80	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
						<b>Sub-total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>
<b>9</b>		<b>Limpeza final</b>					
	550102	Limpeza final	1.200,00	m <sup>2</sup>		R\$ -	R\$ -
						<b>Sub-total (R\$)</b>	<b>R\$ -</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

	<b>Total Geral</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
--	------------------------	------------------	------------------

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: 30 dias após atestado de cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

Demais condições: de acordo com o edital.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.

**Vedada a identificação da licitante sob pena de desclassificação conforme item V, subitem 2.1 (C) do edital.**

**ATENÇÃO SRS. LICITANTES**

Em atendimento ao Manual do Fornecedor (BEC-SP) e ao subitem acima do Edital de Licitação, o Pregoeiro irá verificar, no arquivo anexo à proposta, as "Propriedades do Documento", onde NÃO PODERÁ CONSTAR NENHUM TIPO DE INFORMAÇÃO, SÍMBOLO OU OUTRO TIPO DE CARACTER QUE POSSAM INDUZIR À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, sob pena de sua desclassificação.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

#### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

CRONOGRAMA INVESTIMENTOS PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA					
330 HECTARES = 3.300.000 m <sup>2</sup> ÁREA TOTAL - ÁREA DE VISITAÇÃO 330 MIL m <sup>2</sup>					
2014					
	ITENS	mês 1	mês 2	mês 3	
1	Hidráulica	34,00%	33,00%	33,00%	
2	Madeira	34,00%	33,00%	33,00%	
3	Impermeabilização	34,00%	33,00%	33,00%	
4	Acessibilidade	34,00%	33,00%	33,00%	
5	Elétrica	34,00%	33,00%	33,00%	
6	Cercamento e pintura das edificações	34,00%	33,00%	33,00%	
7	Reforma do viveiro	34,00%	33,00%	33,00%	
8	Remoção, fornecimento e instalação de quadras	34,00%	33,00%	33,00%	
9	Limpeza final	34,00%	33,00%	33,00%	
		34,00%	33,00%	33,00%	
	Total	34,00%	33,00%	33,00%	100,00%



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº. \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante  
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente  
que:

- a) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- b) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado);
- c) encontra-se em Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, em conformidade com o Decreto Estadual nº 42.911 de 06/03/98.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade nº.: \_\_\_\_\_



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

### ANEXO V

#### RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

*Dispõe sobre a aplicação das sanções de advertência e multas relativas aos procedimentos de contratação, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989,

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 1º** - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e de advertência, a que se referem o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os artigos 81, 86 e 87, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I e II, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

#### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis.

**Artigo 5º** - Da decisão, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

**Parágrafo único** - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### EDITAL

expediente na Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

#### CAPÍTULO III DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

**Artigo 7º** - A inexecução total ou parcial de contratos, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado na execução, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência; e/ou

II - multas.

**Artigo 8º** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 9º** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§ 1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º - A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§ 4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 10** - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### EDITAL

inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 11** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% valor total corrigido da avença.

**Parágrafo único** - o valor da multa de que trata este artigo, deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 12** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 13** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 14** - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do artigo 9º, artigo 11 e artigo 13, a adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

#### CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

**Artigo 15** - São competentes para aplicar, no âmbito das respectivas unidades de despesas, as sanções de advertência e multa, estabelecidas nesta Resolução, os ordenadores de despesas.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 16** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado, e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.

**Artigo 17** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 18** - Observado as disposições desta Resolução, a autoridade só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Artigo 19** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ou comunicadas às autoridades competentes, para fins de registro no referido Cadastro.

**Artigo 20** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, aos contratos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 21** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 22** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 23** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 24** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**BRUNO COVAS**  
**Secretário de Estado do Meio Ambiente**



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

PROCESSO SMA Nº 8.059/2013  
CONTRATO Nº XX/2014/CPU

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – COORDENADORIA DE PARQUES URBANOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.

Aos xxxxxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2014, nesta cidade, São Paulo – Capital, compareceram de um lado O ESTADO DE SÃO PAULO através da Coordenadoria de Parques Urbanos da Secretaria do Meio Ambiente, com sede à Avenida Professor Fonseca Rodrigues, 1025 – Alto de Pinheiros - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº 56.089.790/0018-26, neste ato representado por seu Coordenador Joaquim Hornick Filho – R.G.nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede a Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXX Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado da licitação por Menor Preço – pela modalidade PREGÃO nº XX/2014/CPU, a autorização constante do Processo SMA nº. 8.059/2013, celebram o presente Contrato sob o regime da Lei 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DO GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Projetos Básico e Executivo, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2014/CPU, proposta da Contratada e demais documentos constantes do Processo nº 8.059/2013.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

1.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.2. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1. A CONTRATADA, além das obrigações constantes nos Projetos Básico e Executivo, daquelas estabelecidas em cláusula própria deste instrumento, e daquele estabelecidas em lei ou regulamento, caba:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- c) Manter durante toda a execução contratual seguro dos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- d) Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato;
- e) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
- f) Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade necessária à boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos a rede elétrica;
- g) Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- h) Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação;
- i) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- j) Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente;
- k) Comunicar, em tempo hábil e por escrito, qualquer fato que venha a dificultar o bom andamento dos serviços;
- l) Atender, imediatamente, todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE para examinar e/ou obter esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto deste contrato;



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

- m) Re-executar serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- n) Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, obrigando-se à indenização devida;
- o) Responder pelas ações e omissões na execução do presente contrato;
- p) Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;
- q) Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, devidas dentro ou fora do Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;
- r) A contratada deverá, no caso de substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, durante a execução contratual, apresentar documentação do novo profissional, comprovando o atendimento às mesmas exigências que culminaram com a sua habilitação no certame em relação a esse profissional e a declaração do mesmo se comprometendo com a execução do referido serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e /ou fiscal para o acompanhamento da execução contratual;
- b) Expedir autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data de início da execução;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, podendo realizar vistoria periódica, notificando, imediatamente e por escrito, qualquer problema ou irregularidade verificada;
- d) Realizar as medições dos serviços executados, na periodicidade definida neste Contrato, e efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- e) Atestar o recebimento definitivo dos serviços;
- f) Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom atendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
- g) Prestar a Contratada informações e esclarecimentos que eventualmente sejam necessários e que digam respeito à natureza dos serviços executados.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço, conforme as condições estabelecidas no Anexo III.
2. O local da prestação dos serviços será no Parque Ecológico do Guarapiranga está localizado na Estrada da Riviera, 3.286, Bairro da Riviera Paulista – São Paulo – SP, CEP: 04916-000, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

1. Após o termino de cada período 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início dos serviços, a Contratada elaborará relatório, escrito e fotográfico, contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.
2. As medições, para efeito de pagamento, serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a. No primeiro dia útil subsequente ao período que se refere o item 10.1, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.
    - a.1. O relatório deverá ser instruído com declaração da Contratada, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados nos serviços são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:
      - a.1.1. se tais produtos e subprodutos forem aqueles listados no artigo 1º, parágrafo primeiro, do Decreto estadual nº 53.047/2008, declaração sob as penas da lei, afirmando que procedeu as respectivas aquisições de pessoa jurídica cadastrada no CADMADEIRA;
      - a.1.2. apresentação das faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.
  - b. O Contratante solicitará Contratada, na hipótese de glosas e/ou à incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.
  - c. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e o valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente realizados.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

d. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, comunicando à Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

e. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no Parque Ecológico do Guarapiranga, Estrada do Riviera, nº 3.286, Bairro: Guarapiranga - São Paulo – SP CEP: 04916-000.

3. Constatada irregularidade na execução dos serviços, em especial inadequação com as especificações contidas nos Projetos Básico e Executivo, a Administração poderá rejeitar o serviço, no todo ou em parte, determinando à Contratada seu refazimento em conformidade com as instruções da Administração, no prazo por ela estabelecido, contado do recebimento de notificação escrita, mantido preço e demais condições inicialmente estabelecidas.

4. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto estadual nº 53.047/2008, bem como instruir o expediente da contratação com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no subitem 10.2 alínea "a.1".

4. O recebimento definitivo dos serviços contratados será realizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de conclusão dos trabalhos, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo pelo funcionário responsável pela fiscalização do Contrato, que deverá certificar a execução satisfatória dos serviços.

5. Após a contratação serão realizadas vistorias a cada etapa dos serviços realizados e a cada 15 dias para verificação de qualidade e metragem, com técnicos designados pela Administração do Parque e os responsáveis indicados pela Contratada para acerto dos trabalhos e verificação de quantidades executadas, medição e valores a serem pagos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), constante da proposta apresentada na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

1.1. Os preços unitários serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS**

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), onerando os recursos orçamentários da Unidade Gestora \_\_\_\_\_, Programa de Trabalho \_\_\_\_\_ e Natureza de Despesa \_\_\_\_\_.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

---

### **EDITAL**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO**

1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em conformidade com as medições, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos originais da Nota Fiscal/ Fatura.

1.1. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item 1 desta Cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

1.2. O pagamento da última parcela fica condicionado ao recebimento definitivo dos serviços.

1.3. O pagamento, a ser efetuado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura original, só será efetuado se apresentados os comprovantes de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e, quando for o caso, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, correspondentes ao período de execução dos serviços e a eventual mão-de-obra alocada para esse fim.

1.3.1. A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou o pagamento seguinte.

2. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº. 6.544/89, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

1.1. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. Fica dispensada a prestação de garantia à execução contratual.



## **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

### **EDITAL**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

1. É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. A contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, se praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Resolução SMA 46, de 30 de junho de 2009.

2. A sanção que trata o caput poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SMA nº 57/2013, garantindo o exercício da prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio de Sanções Administrativas do Estado.

3. A Contratante Reserva-se direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1. A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem ônus ou responsabilidade para si, e independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONTRATADA, rescindir esse contrato, com base e na forma das disposições contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e artigos 75 e seguintes da Lei Estadual nº. 6.544/1989.

2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 77 da Lei Estadual nº. 6.544/1989.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

1. Em todos os serviços constantes deste Projeto básico a contratada deverá efetuar a recomposição de áreas próximas afetadas, guias, bancos, placas e vegetação, com limpeza da área afetada e destinação adequada dos resíduos.

2. Os serviços deverão ser garantidos por cinco anos, exceto em casos de acidentes naturais ou vandalismo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Fica ajustado, ainda, que:

a) consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a.1) o Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU e seus anexos, em especial os Projetos Básicos e Executivo;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

a.2) a Proposta apresentada pela CONTRATADA;

a.3) a RESOLUÇÃO SMA Nº 57, DE 12 DE JULHO DE 2013.

b) para dirimir quaisquer questões decorrentes desse contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todas os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, XX de XXXXXXX de 2014

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaro, para os fins previstos no item VIII do Edital de **PREGÃO** nº. XX/2014/CPU – Processo nº. 8.059/2013, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**, que a empresa abaixo identificada realizou vistoria no local, recebendo todas as informações necessárias.

Local e Data.

**EMPRESA**

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO**

\_\_\_\_\_

**CIDADE**

\_\_\_\_\_

**CEP**

**FONE**

\_\_\_\_\_

**FAX**

\_\_\_\_\_



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

**ANEXO VIII**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
CONTRATADA: **XXXXXXXXXXXX**  
CONTRATO Nº: **xx/2014/CPU**  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SIMPLES DE ADEQUAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA GUARAPIRANGA PARA AMPLIAR A SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA.**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. São Paulo, xx de xxxxxx de 2014.

\_\_\_\_\_  
<nome>

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
<nome>

CONTRATADA



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

**ANEXO IX**

**A QUE SE REFERE O INCISO I, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº 55.126/09**

.....local....., data .....

Ao .... responsável pela licitação .....

.....órgão que realiza a licitação ou que firma o contrato em caso de dispensa ou inexigibilidade.....

.....Endereço completo.....

Nos termos do item ...., subitem ...., do Edital de ..... .., referente à ....objeto....., a empresa ....., C.N.P.J. nº ....., por seu representante legal, .....nome....., estado civil, C.P.F. nº ....., com domicílio (profissional) em ..... (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa ....., manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade, as cláusulas referentes ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto nº 55.126/2009.

Atenciosamente, .....assinatura.....



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**EDITAL**

**Processo:** SMA nº 8.059/2013

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 07/2014/CPU

**Assunto:** Contratação de serviços simples de adequação do Parque Ecológico do Guarapiranga para ampliar a segurança e acessibilidade das instalações, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.

**Abertura da Sessão Pública:** dia 14/08/2014, às 09h00

**ANEXO X**

**A QUE SE REFERE O INCISO II, DO ARTIGO 6º, DO DECRETO Nº  
55.126/09**

Excelentíssimo Senhor ..... autoridade responsável pela contratação.....nome....., estado civil, C.P.F. nº ....., com domicílio (profissional) em ....., representante legal da empresa ....., C.N.P.J. nº ....., (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante Vossa ....., informar que para a execução do objeto referente ao Contrato nº ....., serão necessários ..... trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto nº 55.126/2009, serão alocados ..... trabalhadores, conforme tabela abaixo:

**EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA**

Nome R.G. C.P.F.

.....  
.....

**EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**

Nome R.G. C.P.F.

.....  
.....

Atenciosamente.

....., ..... de ..... de 20.....

.....assinatura.....